

estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Parágrafo único. A administração deve garantir as condições para o desempenho do encargo.
Art. 3º Ao (à) fiscal nomeado (a) deverá ser entregue pela Diretoria de Administração e Finanças, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º Fica garantido ao (à) Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º Na ausência do (a) fiscal titular fica designado (a) como suplente o (a) servidor (a) – DAVIDSON BRENO SOUZA DA CONSOLAÇÃO, ID. Funcional nº 54197219/4.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a conta sua publicação.
ARNOLDO PERES JÚNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO EM EXERCÍCIO
Protocolo: 1158444

NORMA

RESOLUÇÃO CSDP Nº 396, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024
Altera dispositivo da Resolução CSDP nº 327, de 22 de agosto de 2022, que regulamenta os atendimentos, a atuação em audiências e o recebimento de processos nos afastamentos legais dos Defensores Públicos do Estado do Pará.
O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006; RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução CSDP nº 327, de 22 de agosto de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Os Defensores Públicos que gozarem férias, licença ou outro afastamento legal, assim como aqueles que forem removidos ou designados para outra Defensoria Pública, ficarão excluídos da pauta de atendimentos e dispensados de receber processos judiciais, no período de 03 (três) dias úteis que antecederem o afastamento, independentemente da data em que o processo foi encaminhado para a caixa eletrônica da Defensoria ou protocolo físico da secretaria.
§1º Se o afastamento legal iniciar em período imediatamente posterior ao recesso forense, não incidirão as exclusões e dispensas previstas no caput;
§2º Para os efeitos mencionados no caput, não serão considerados os afastamentos decorrentes de folga de plantão;
§3º As exclusões e dispensas a que se refere o caput não se aplicam à realização de audiências, devendo os membros permanecerem na pauta regular até o último dia útil anterior ao afastamento legal
§4º O período de 3 (três) dias úteis que antecederem o afastamento será aplicado a cada período de 30 (trinta) dias de férias ou licença, não sendo cumulativo para os afastamentos consecutivos.
§5º Na hipótese de acumulação em defensorias distintas, o período a que se refere o caput será de 5 (cinco) dias úteis."
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral
Presidente do Conselho Superior
Membra Nata
JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO
Subdefensor Público-Geral de Gestão
Membro Nato
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional
Membra Nata
EDGAR MOREIRA ALAMAR
Corregedor Geral
Membro Nato
ROSSANA PARENTE SOUZA
Membra Titular
Representante da Classe Especial
URSULA DINI MASCARENHAS
Membra Titular
Representante da Classe Final
ARTHUR CORREA DA SILVA NETO
Membro Titular
Representante da Classe Final
LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA
Membro Titular
Representante da Classe Intermediária
ANA LAURA MACEDO SÁ
Membra Titular
Representante da Classe Intermediária
ANDERSON ARAÚJO DE MEDEIROS
Membro Titular
Representante da Classe Inicial
FERNANDO SAVARIZ FERRARI
Membro Titular
Representante da Classe Inicial

Protocolo: 1158541

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/TJPA/2025 (90003/2025)
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, desinstalação, substituição e realocação dos equipamentos de ar-condicionado tipo expansão direta e VRF, splits (ou outro equipamento de outra classificação que vier a substituir estes) nos seguintes prédios: Fórum de Ananindeua (Rua Claudio Sanders, n 193); Ed. Des. Paulo Frota (Av. Tamandaré, 873) e; Secretaria de Gestão de Pessoas (Trav. Felix Roque, 264).SESSÃO PÚBLICA: 30/01/2025, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 15 de janeiro de 2025. Serviço de Licitação do TJPA.
Protocolo: 1158718

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária – CFFO, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em observância ao art. 23, §§ 3º e 4º da Lei nº 9.977, de 06 de julho de 2023, convoca todas as instituições governamentais e não governamentais e a população em geral, para se fazerem presentes na Audiência Pública, que se realizará as 13 horas do dia 25/02/2025, na sala de reuniões da Comissão, com o fim de apresentação, por parte do Poder Executivo, dos relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário e os demais definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, que se constituem nos relatórios quadrimestrais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, concernentes ao 3º Quadrimestre do exercício de 2024.
Belém, 14 de janeiro de 2025
Deputado WENDERSON AZEVEDO CHAMON - MDB
(Chamonzinho)
Presidente da Comissão de Fiscalização, Financeira e Orçamentária - CFFO
Protocolo: 1158748

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 01/2025
DATA ASSINATURA: 15/01/2025
OBJETO: Execução pela UFPA do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão "Turma de Mestrado Profissional pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia da Universidade Federal do Pará" pela demanda para formação dos quadros funcionais da CONCEDENTE por meio da oferta de 12 vagas distribuídas em 4 entradas em 2025, 4 entradas em 2026 e quatro em 2027, para mestrado e realização de projeto de pesquisa intervenção e/ou extensão, com fundamento na igualdade jurídica dos participantes, não persecução de lucratividade, reciprocidade e com-